

PORTARIA Nº 536-S, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-1J9DF,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir de 11/04/2024 até 31/01/2025, **WELBER GOMES CALAZANS**, MaPB, nº funcional 498030, vínculo 14, na Secretaria de Estado da Educação, na **SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, nível de atuação 33, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 115/1998, do art. 18, Parágrafo único, e do art. 31 da Lei Complementar nº 5.580/1998, alterado pela Lei Complementar nº 722/2013.

Vitória, 18 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1305377

PORTARIA Nº 537-S, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-SGRJN,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 265-S, de 18/04/2023 publicada no Diário Oficial de 19/04/2023, apenas ao que se refere a **FRANCISCO CARLOS CASTELO**, nº funcional 2899345, vínculo 4, a partir da publicação.

Art. 2º DESIGNAR, a partir da publicação, **FRANCISCO CARLOS CASTELO**, nº funcional 2899345, vínculo 4, Agente de Suporte Educacional, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SECRETARIA E FINANCEIRO - CASF** na **EEEF CÓRREGO QUEIXADA**, município de São Gabriel da Palha, de acordo com a Lei Complementar nº 928, publicada no DOES em 26/11/2019 e Lei Complementar nº 1.003, publicada no DOES em 02/04/2022.

Vitória, 18 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1305380

PORTARIA Nº 104-R, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$8.056.317,00** (Oito milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais), sendo R\$7.227.277,00 (Sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais) na cota de **custeio** e R\$829.040,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e quarenta reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Abril de 2024.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal *atendimento.sedu.es.gov.br*, para acompanhamento da obra.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	CEEFMTI AFONSO CLÁUDIO	CE - CEEMTI AFONSO CLAUDIO	29.100,00	228.900,00
2	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSÉ ROBERTO CHRISTO	CE - JOSE ROBERTO CHRISTO	200.000,00	-
3	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SÃO JORGE	CE - SÃO JORGE	178.000,00	-
4	AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	CEEFMTI ELISA PAIVA	CE - CEEFMTI ELISA PAIVA	104.000,00	-
5	AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	CE - JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	200.000,00	-
6	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM PROFESSOR HERMANN BERGER	CE - PROFº HERMAN BERGER	120.000,00	-
7	AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF LIBERAL ZANDONADI	CE - LIBERAL ZANDONADI	80.000,00	-
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	110.000,00	-
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CE - CEEJA DE CACHOEIRO	132.000,00	40.000,00
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA PETRONILHA VIDIGAL	CE - PROFª PETRONILHA VIDIGAL	-	20.000,00
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	CE - ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	200.000,00	-
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	CE - CEEMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	220.000,00	-
13	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS	CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	130.000,00	-

14	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	CE - MONSENHOR ELIAS TOMASI	100.000,00	-
15	CARAPINA	FUNDAO	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	CE - MARIA DA PAZ PIMENTEL	50.000,00	-
16	CARAPINA	SERRA	EEEFM LARANJEIRAS	CE - LARANJEIRAS	11.440,00	118.140,00
17	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	CE - MARINETE DE SOUZA LIRA	30.000,00	-
18	CARAPINA	SERRA	EEEFM MESTRE ÁLVARO	CE - MESTRE ÁLVARO	47.000,00	77.000,00
19	CARAPINA	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	CE - NOVA CARAPINA	73.000,00	-
20	CARAPINA	VITORIA	CEEMTI PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO	CE - CEEMTI PROFº FERNANDO DUARTE RABELO	314.000,00	85.000,00
21	CARAPINA	VITORIA	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	CE - HILDEBRANDO LUCAS	200.000,00	-
22	CARAPINA	VITORIA	EEEFM MARIA ORTIZ	CE - MARIA ORTIZ	200.000,00	-
23	CARAPINA	VITORIA	EEEM ARNULPHO MATTOS	CE - ARNULPHO MATTOS	125.000,00	-
24	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	CE - ALZIRA RAMOS	91.700,00	-
25	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM CORONEL OLÍMPIO CUNHA	CE - CORONEL OLÍMPIO CUNHA	156.000,00	-
26	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JESUS CRISTO REI	CE - JESUS CRISTO REI	50.000,00	-
27	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROFESSOR JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	CE - PROFº JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	202.000,00	-
28	CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CE - ALICE HOLMEISTER	100.000,00	-
29	CARIACICA	VIANA	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	CE - MARIA DE NOVAES PINHEIRO	600.000,00	-
30	COLATINA	COLATINA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	CE - HONÓRIO FRAGA	350.000,00	-
31	COLATINA	GOVERNADOR LINDENBERG	EEEF DOUTOR MOACIR AVIDOS	CE - DOUTOR MOACIR ÁVIDOS	100.000,00	-
32	COLATINA	ITAGUACU	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI	CE - CONSÓRCIO COLATINA	100.000,00	-
33	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM JOSÉ CORRENTE	CE - JOSE CORRENTE	262.000,00	-
34	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	CE - SIRENA REZENDE FONSECA	200.000,00	-

35	LINHARES	ARACRUZ	EEIEFM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA	CE - PRIMO BITTI	100.000,00	-
36	LINHARES	LINHARES	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	CE - MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	78.000,00	-
37	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	CEIER DE BOA ESPERANÇA	CE - CEIER DE BOA ESPERANCA	200.000,00	-
38	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	EEEFM SOBRADINHO	CE - SOBRADINHO	142.337,00	-
39	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEFM BELA VISTA	CE - CONSÓRCIO MONTANHA	80.000,00	-
40	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEFM DOM JOSÉ DALVIT	CE - DOM JOSÉ DALVIT	229.700,00	-
41	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEFM PAULO FREIRE	CE - CONSÓRCIO MONTANHA	166.000,00	-
42	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEPEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	CE - CONSÓRCIO MONTANHA	100.000,00	-
43	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEUEF ROSÂNGELA LEITE ALVES	CE - CONSÓRCIO MONTANHA	80.000,00	-
44	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEF ASSENTAMENTO OURO VERDE	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	70.000,00	-
45	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	CE - MARIA DALVA GAMA BARNABÉ	50.000,00	-
46	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEPEF FAZENDA JACUTINGA	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	70.000,00	-
47	NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	EEEF OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	CE - CONSÓRCIO MONTANHA	80.000,00	-
48	SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	CE - CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	131.000,00	-
49	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM NESTOR GOMES	CE - NESTOR GOMES	100.000,00	-
50	VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	EEEFM CAMILA MOTTA	CE - CAMILA MOTTA	70.000,00	-
51	VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO	CE - CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO	100.000,00	60.000,00
52	VILA VELHA	VILA VELHA	CEEMTI PROFESSORA MAURA ABAURRE	CE - CEEMTI PROFª MAURA ABAURRE	60.000,00	200.000,00
53	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	CE - LUIZ MANOEL VELLOZO	200.000,00	-
54	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM ORMANDA GONÇALVES	CE - ORMANDA GONÇALVES	55.000,00	-
TOTAL GERAL					7.227.277,00	829.040,00